



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 15/08/23.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, BRUNO DIAS OLIMPIO, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR CONTABIL**, a partir de **15 de agosto de 2023**.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 971/2017, art. 45; inciso IV, alínea "d", c/c Anexo III da Lei Municipal nº 1.186/2022, são atribuições da **ASSESSORIA DE CONTABILIDADE**: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercícios das atribuições a disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativo as informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial alertando formalmente a Presidência e Secretaria de Financeira, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.645,98 (sete mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CIENTE EM 15/08/23
Bruno Dias Olimpio

CRITÉRIOS	PONTOS	PONT. OBTIDA
1 Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação do Município, (considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso).	1,0	
2 Para cada ano trabalhado na mesma Unidade Escolar (considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso).	1,0	
3 TITULAÇÃO		
Doutorado	8,0	
Mestrado	6,0	
2ª Especialização na área da Educação	5,0	
Especialização	4,0	
Licenciatura Plena	2,0	
4 FORMAÇÃO CONTINUADA (Apenas dos últimos 3 anos letivos (21/22 até 15/12/2023))		
4.1 Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos, com quantidade máxima de 600 h.	1,0 ponto p/ cada 20 horas	
	100% 5,0	
4.2 Participação nas capacitações e/ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.	80% 3,0	
	50% 1,0	
4.3 Formação Sala do Educador, participação mediante certificado.	100% 3,0 pontos	
	75% 2,0 pontos	
5 Ter desenvolvido Projetos Pedagógicos com os educandos no âmbito da sala de aula, referendado pelo coordenador pedagógico. (Obs: projetos de autoria própria)	2,0 pontos	
6 Ter cumprido prazos estabelecidos pela secretaria escolar quanto ao preenchimento dos diários de classe referentes às notas, frequência e conteúdos durante o ano letivo.	3,0 pontos	
7 Por apresentar os planejamentos e caderno de plano de aula em dia para o coordenador pedagógico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, Proposta Curricular do Município e/ou Sistema Aprende Brasil.	Planejamento 1,5 pontos Caderno de plano de aulas 1,5 pontos	
8 Para o profissional que não obteve nenhuma ocorrência funcional registrada em ata pelo Diretor/Coordenador/Secretário Escolar e Ouvidoria Municipal, durante o ano letivo de 2023.	2,0 ponto	
TOTAL DE PONTOS		

Data: ____/____/____

Assinatura do Professor:

Assinatura da comissão de contagem de pontos:

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, BRUNO DIAS OLIMPIO, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR CONTABIL**, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 971/2017, art. 45, inciso IV, alínea "d", c/c Anexo III da Lei Municipal nº 1.186/2022, são atribuições da **ASSESSORIA DE CONTABILIDADE**: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercícos das atribuições a disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativo as informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial alertando formalmente a Presidência e Secretaria de Financeira, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.645,98 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 019/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Celcilei Gonçalves de Oliveira Costa Franca**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do